

LEI Nº 935/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Juquiá/SP, por imóvel de propriedade da **Sociedade de Assistência a Infância Desamparada- SAID**.

Art. 2º- O imóvel de propriedade do **Município de Juquiá** a ser permutado, compreende a Área “B”, da Quadra “7”, Matrícula nº 5.806, localizado entre as Ruas Andorinha e Paraná no Loteamento denominado Parque Nacional, Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, registrado no Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos com **602,72 m² (seiscentos e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)**, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente constituída.

**Área “B”, da Quadra “7”, Loteamento Parque Nacional- Juquiá/SP.
ÁREA TOTAL: 602,72 m²**

Tem início no marco 00, situado na lateral da Rua Paraná com o rumo de 22°30' NW, numa distância de 20,00m confrontando com o Lote 36, da Quadra 07 até o marco 01, segue com o rumo de 67°30' NE, numa distância de 13,00 m confrontando com os Lotes 17 e 18 da Quadra 07, até o marco 02, segue com o rumo de 22°30' NW, numa distância de 20,00m, confrontando com o Lote 18 da Quadra 07, até o marco 03, situado na lateral da Rua Andorinha, segue pela lateral da referida rua com rumo de 67°30' NE, numa distância de 7,00m, até o marco 04, situado no cruzamento da Rua Andorinha com a Rua Pica-Pau, segue por um arco de circunferência, com raio de 9,00, num comprimento de 19,14m, até o marco 05, situado na lateral da Rua Pica-Pau, segue com rumo de 8°30' SW, numa distância de 20,00m, até o marco 06, situado no cruzamento da Rua Paraná, com a Rua Pica-Pau, segue por um arco de circunferência com raio de 17,00m, num comprimento

de 17,26m, até o marco 07, situado na lateral da Rua Paraná, segue pela lateral da referida rua, como rumo de 67°30' SW, numa distância de 2,50m, até o marco 00, início desta descrição, perfazendo uma área total de **602,72 m²**.

Art. 3º- O imóvel de propriedade da **Sociedade de Assistência a Infância Desamparada- SAID** compreende a área urbana com **1.144,92m² (um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados)**, situado na Rua Manoel Marques Patrício, esquina com a Rua Zélia de Oliveira Santos, no Bairro Vila Sanches, Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, objeto da Escritura Pública de Doação de Direitos Possessórios, datada de 03/06/1988 lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente constituída.

IMÓVEL: Urbano

ÁREA: 1.144,92m²

PROPRIETÁRIA: Sociedade de Assistência a Infância Desamparada- SAID

LOCAL: Rua Manoel Marques Patrício, esquina com Rua Zélia de Oliveira Santos - Vila Sanches- Juquiá/SP.

Começa no ponto 01 situado na lateral da Manoel Marques Patrício, distante 22,90m e 72°06'42" do Ponto de Amarração, situado na esquina da Avenida Manoel Marques Patrício com a Rua Pedro Gomes da Silva. Segue com azimute de 72°06'42", distância de 11,50m, confrontando com a Rua Manoel Marques Patrício, até o ponto 2 situado convergência da Rua Manoel Marques Patrício com a Rua Zélia de Oliveira Santos. Segue com azimute de 72°06'42", distância de 8,70m, confrontando com a Rua Manoel Marques Patrício, até o ponto 3. Deflete à direita e segue com azimute 160°33'11", distância de 25,10m, confrontando com ESPOLIO JOSE LEITE FERREIRA até o ponto 4. Deflete a esquerda e segue com azimute de 104°12'30", distância de 7,83m, confrontando com ESPOLIO JOSE LEITE FERREIRA até o ponto 5. Deflete a direita e segue com azimute de 120°30'23", distância de 3,13m, confrontando com EDSON ROBERTO FRANZI até o ponto 6. Deflete a direita e segue com azimute de 152°48'39", distância de 5,07m, confrontando com EDSON ROBERTO FRANZI até o ponto 7. Deflete a direita e segue com azimute de 160°00'19", distância de 0,95m, confrontando com CLEUSA PEREIRA DE ALCANTARA até o ponto 8. Deflete a direita e segue com azimute de 252°54'34", distância de 6,58m, confrontando com a RUA ZÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS até o ponto 9. Segue com azimute de 252°54'34", distância de 10,00m, confrontando com MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

SILVA até o ponto 10. Segue com o azimute de $252^{\circ}31'31''$, distância de 10,00m, confrontando com José Aparecido Gonçalves, até o ponto 11. Segue com o azimute de $252^{\circ}43'17''$, distância de 6,50m, confrontando com Osvaldo Silva, até o ponto 12. Segue com o azimute de $257^{\circ}46'15''$, distância de 9,30m, confrontando com Marlene Silva, até o ponto 13. Deflete à direita, e segue com o azimute de $358^{\circ}24'47''$, distância de 6,50m, confrontando com Hélio Marciano, até o ponto 14. Segue com o azimute de $358^{\circ}24'47''$, distância de 7,50m, confrontando com Joel Oliveira Nunes, até o ponto 15. Deflete à esquerda, e segue com o azimute de $268^{\circ}28'38''$, distância de 1,45m, confrontando com Joel Oliveira Nunes, até o ponto 16. Deflete à direita, e segue com o azimute de $358^{\circ}12'20''$, distância de 23,00m, confrontando com Noemia Leite Gomes, até o ponto 01, início da descrição, encerrando-se com uma área de 1.144,92 m².

§ 1º- As medidas e confrontações das áreas conforme mapa e memorial descritivo, fazem parte integrante desta lei.

§ 2º- A permuta de que trata esta Lei, servirá para a construção de uma área de lazer e um ponto de ônibus.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos